

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRETO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

02/11/2017

Adjudicatário

- Nome: Cátia Sofia Santos Almeida
- Sede: Rua Tomás Ribeiro, n.º 40, 5.º Direito, 1050-230 Lisboa
- NIF: 243637802

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Procedimento para consulta, com vista a prestação de serviços na Divisão de Redação e Apoio Audiovisual

Entidades Convidadas

- Nome: Cátia Sofia Santos Almeida
- Sede: Rua Tomás Ribeiro, n.º 40, 5.º Direito, 1050-230 Lisboa
- NIF: 243637802

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

N.A.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

16 560,00

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

Um ano

Adicionais ao Contrato

N.A.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

Justifica-se o recurso ao ajuste direto pela impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios da Assembleia da República.

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP